

TC-033.138/2014-1.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Groaíras/CE.

Responsável: Zoélia Maria Loiola Paiva (CPF: 223.760.623-49)

Procurador: não há.

Proposta: diligência.

INTRODUÇÃO

Trata o presente da análise do processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Financiadora de Estudos e Projetos - Ministério da Ciência e Tecnologia, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 01.04.0504.00, SIAFI/SICONV: 511955 celebrado com o Município de Groaíras/CE, tendo por objeto "a execução do Projeto Núcleo de Tecnologia/Ilha Digital", conforme o Plano de Trabalho, com vigência estipulada para o período de 8/11/2004 a 8/11/2005 (peça 1, p.113,413,422).

HISTÓRICO

2. A Tomada de Contas Especial tem como responsável a Sr^a. Zoélia Maria Loiola Paiva prefeita municipal de Groaíras /CE na gestão 2005-2008 (peça 1, p.422).

3. O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio nº 01.04.0504.00 celebrado com a Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, tendo por objeto "a execução do Projeto Núcleo de Tecnologia/Ilha Digital", conforme o Plano de Trabalho, com vigência estipulada para o período de 8/11/2004 a 8/11/2005 (peça 1, p.422).

4. Os recursos previstos para a implementação do objeto do referido Convênio foram orçados no valor total de R\$ 83.400,00 com a seguinte composição: R\$ 5.000,00 de contrapartida do Conveniente e R\$ 78.400,00 à conta do Concedente, liberados mediante a Ordem Bancária nº 20040B903502, de 27/12/2004 (peça 1, p.422).

5. Foram emitidos o Relatório de Auditoria nº 1835/2014, Certificado de Auditoria nº 1835/2014, Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno nº 1835/2014 cujas opiniões foram pela irregularidade das contas, e o Pronunciamento Ministerial, atestando haver tornado conhecimento das conclusões pela irregularidade das contas, que encaminhou a Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União para fins de julgamento (peça 1, p.422-434).

EXAME TÉCNICO

6. Os recursos no valor de R\$ 78.400,00 à conta do Concedente, liberados mediante a Ordem Bancária nº 20040B903502, de 27/12/2004 foram transferidos no mandato do então prefeito Joaquim Guimarães Neto expirado em 31/12/2004 (peça 2).

7. O mandato da responsável, neste processo, Sr^a. Zoélia Maria Loiola Paiva iniciou em 01/01/2005, depois da transferência dos recursos em questão em 27/12/2004, ainda no mandato do seu antecessor o então prefeito Joaquim Guimarães Neto expirado em 31/12/2004.

8. Considero inoportuna a transferência dos recursos do Convênio nº 01.04.0504.00, em 27/12/2004, no mandato do então prefeito Joaquim Guimarães Neto expirado em 31/12/2004.

9. Sendo assim, tendo em vista a possibilidade dos recursos do referido convênio terem sido sacados pelo prefeito antecessor da responsável em epígrafe, proponho diligência para obter o



extrato da conta corrente específica 51128, Agência 4272 do Convênio nº 01.04.0504.00, no período de 27/12/2004 até 31/12/2008 (peça 2).

CONCLUSÃO

10. Considerando o que foi relatado acima, sugere-se a expedição da medida preliminar registrada na proposta de encaminhamento.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo: diligência ao Banco do Brasil S/A para que encaminhe a esta Secex/CE o extrato da conta corrente específica 51128, Agência 4272 do Convênio nº 01.04.0504.00, no período de 27/12/2004 até 31/12/2008 referente a movimentação dos recursos no valor de R\$ 78.400,00 liberados mediante a Ordem Bancária nº 20040B903502 de 27/12/2004 para a prefeitura municipal de Groaíras/CE pela Financiadora de Estudos e Projetos - Ministério da Ciência e Tecnologia tendo por objeto "a execução do Projeto Núcleo de Tecnologia/Ilha Digital", conforme o Plano de Trabalho, com vigência estipulada para o período de 8/11/2004 a 8/11/2005.

Secex/CE, em 3/2/2015
(Assinado eletronicamente)
Juscelino Oliveira de Brito
AUFC – Mat. 2552-6